



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

**SOLICITAÇÕES Nº:** 991/2025, 1002/2025, 1003/2025, 1004/2025

**DATA:** 24 DE MARÇO DE 2025

**HORA:** 08 HORAS E 30 MINUTOS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FLORES, FORRAÇÕES, ADUBOS E EXEMPLARES ARBÓREOS PARA O PAISAGISMO URBANO E EMBELLEZAMENTO DO MUNICÍPIO DE GARIBALDI

**PROCESSAMENTO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**REGIME:** ENTREGA PARCELADA

**PARTICIPAÇÃO:** GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

O MUNICÍPIO DE GARIBALDI, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui-se por objeto o registro de preços para a aquisição de flores, forrações, adubos e exemplares arbóreos para o paisagismo urbano e embelezamento do Município de Garibaldi, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT. ATÉ	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tagete anão ( <i>Tagetes patula</i> ) <b>Cor: Amarelo</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	5.000	UN	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
02	Tagete anão ( <i>Tagetes patula</i> ) <b>Cor: Laranja</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	5.000	UN	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
03	Tagete anão ( <i>Tagetes patula</i> ) <b>Cor: Sortida</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	5.000	UN	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
04	Grama preta anã	12.000	CAIXA	R\$ 21,00	R\$ 252.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	Leiva (23x39cm)				
05	Grama esmeralda	1.000	M²	R\$ 18,67	R\$ 18.670,00
06	Grama comum – São Carlos	6.160	M²	R\$ 18,00	R\$ 110.880,00
07	Buxo (Buxus sempervirens)	700	UN	R\$ 38,75	R\$ 27.125,00
08	Boca-de-Leão (Antirrhinum majus) <b>Cor: Sortido</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	8.000	UN	R\$ 2,05	R\$ 16.400,00
09	Mini Amor Perfeito (Penny) <b>Cor: Azul</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	8.000	UN	R\$ 2,18	R\$ 17.440,00
10	Mini Amor Perfeito (Penny) <b>Cor: Laranja</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	4.000	UN	R\$ 2,18	R\$ 8.720,00
11	Mini Amor Perfeito (Penny) <b>Cor: Amarelo</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	4.000	UN	R\$ 2,18	R\$ 8.720,00
12	Gerânio pendente <b>Cor: Sortida</b> (Embalados individualmente)	1.000	UN	R\$ 12,38	R\$ 12.380,00
13	Gerânio ereto <b>Cor: Sortida</b> (Embalados individualmente)	1.500	UN	R\$ 12,38	R\$ 18.570,00
14	Petunia <b>Cor: Sortida</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	5.000	UN	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00
15	Begônia <b>Cor: Vermelha</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	13.000	UN	R\$ 2,17	R\$ 28.210,00
16	Begônia <b>Cor: Rosa</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	9.000	UN	R\$ 2,17	R\$ 19.530,00
17	Begônia <b>Cor: Branca</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	9.000	UN	R\$ 2,17	R\$ 19.530,00
18	Extremosa ( <i>Lagerstroemia indica</i> ); <b>Cor: rosa;</b> Altura mínima de 1,80m no primeiro galho; DAP mínimo de 3,5cm.	100	UN	R\$ 30,67	R\$ 3.067,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

19	Extremosa ( <i>Lagerstroemia indica</i> ); <b>Cor: branca;</b> Altura mínima de 1,80m no primeiro galho; DAP mínimo de 3,5cm.	100	UN	R\$ 31,33	R\$ 3.133,00
20	Camélia <b>Cor: Vermelha</b> Altura mínima de 1,0 metro	600	UN	R\$ 64,80	R\$ 38.880,00
21	Camélia <b>Cor: Rosa</b> Altura mínima de 1,0 metro	600	UN	R\$ 64,00	R\$ 38.400,00
22	Camélia <b>Cor: Branca</b> Altura mínima de 1,0 m	600	UN	R\$ 64,00	R\$ 38.400,00
23	Ipê ( <i>Tabebuia roseo-alba</i> ) <b>Cor: Branco</b> Altura mínima de 1,50 m	100	UN	R\$ 41,33	R\$ 4.133,00
24	Ipê ( <i>Handroanthus albus</i> ) <b>Cor: Amarelo</b> Altura mínima de 1,50 m	110	UN	R\$ 40,80	R\$ 4.488,00
25	Ipê ( <i>Handroanthus impetiginosus</i> ) <b>Cor: Roxo</b> Altura mínima de 1,50 m	100	UN	R\$ 40,80	R\$ 4.080,00
26	Margarida ( <i>Argyranthemum foeniculaceum</i> ) <b>Cor: Branca</b> Altura mínima de 20 cm	100	UN	R\$ 3,00	R\$ 300,00
27	Margarida ( <i>Argyranthemum foeniculaceum</i> ) <b>Cor: Amarela</b> Altura mínima de 20 cm	100	UN	R\$ 3,00	R\$ 300,00
28	Acer ( <i>Acer palmatum</i> ) Com altura mínima de 1,80 m no primeiro galho; DAP mínimo de 4,0cm	320	UN	R\$ 233,81	R\$ 74.819,20
29	Manacá da Serra ( <i>Tibouchina</i> ) Com altura mínima de 1,80 m no primeiro galho	1.000	UN	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
30	Sunpatiens ( <i>Sanpatiens hibrida</i> ) <b>Cor: Vermelha</b> Pote com uma muda	600	UN	R\$ 11,63	R\$ 6.978,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

31	Alegria-de-Jardim Vermelha (Mojave Red ou Vista Red) ( <i>Salvia splendens</i> ) <b>Cor: Vermelha</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	6.000	UN	R\$ 2,05	R\$ 12.300,00
32	Escova-de-Garrafa (Callistemon spp) Altura mínima de 1,5 m	50	UN	R\$ 72,50	R\$ 3.625,00
33	Araucaria Altura mínima de 1,0 metros	110	UN	R\$ 37,50	R\$ 4.125,00
34	Jerivá ( <i>Syagrus romanzoffiana</i> ) Altura mínima de 1,5 metros	110	UN	R\$ 96,80	R\$ 10.648,00
35	Ráfia ( <i>Rhapis excelsa</i> ) Altura mínima de 80 cm	70	UN	R\$ 47,20	R\$ 3.304,00
36	Jacarandá Altura mínima de 1,2 metros	80	UN	R\$ 41,75	R\$ 3.340,00
37	Aroeira-vermelha ( <i>Schinus terebinthifolia</i> ) Altura mínima de 1,0 metros	80	UN	R\$ 40,50	R\$ 3.240,00
38	Corticeira-da-serra ( <i>Erythrina falcata</i> )	10	UN	R\$ 45,00	R\$ 450,00
39	Ingá-feijão ( <i>Inga marginata</i> )	10	UN	R\$ 41,75	R\$ 417,50
40	Tarumã ( <i>Vitex megapotamica</i> )	10	UN	R\$ 41,75	R\$ 417,50
41	Paineira ( <i>Ceiba speciosa</i> )	10	UN	R\$ 41,67	R\$ 416,70
42	Goiabeira-da-serra ( <i>Acca sellowiana</i> )	10	UN	R\$ 41,75	R\$ 417,50
43	Cerejeira ( <i>Eugenia involucrata</i> )	10	UN	R\$ 41,75	R\$ 417,50
44	Araçá ( <i>Psidium cattleianum</i> )	10	UN	R\$ 41,75	R\$ 417,50
45	Oliveira ( <i>Olea europaea</i> ) Altura mínima de 1,7 m	50	UN	R\$ 133,33	R\$ 6.666,50
46	Roseira Cor: Vermelha Tamanho mínimo de 50 centímetros	100	UN	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00
47	Vaso de Concreto Polido Redondo Diâmetro de 50 centímetros Altura mínima de 60 centímetros	15	UN	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

48	Vaso de Concreto Polido Diâmetro de 100 centímetros Altura mínima de 80 centímetros	10	UN	R\$ 1.173,33	R\$ 11.733,30
49	Vaso de Concreto Polido Diâmetro de 80 centímetros Altura mínima de 80 centímetros	20	UN	R\$ 1.040,00	R\$ 20.800,00
50	Vasos Material: polietileno Formato: oval Cor: marrom Dimensões mínimas: - Altura: 0,60m - Diâmetro da 'boca': 0,50m - Volume: 110 litros	15	UN	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
51	Tutor de madeira Com fio biodegradável para amarração; (Eucalipto) ( <i>Eucalyptus sp</i> ) Altura: 230 cm 5cm x 5cm	2.000	UN	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
52	Pedra de jardim Cor: branca	1.530	KG	R\$ 3,00	R\$ 4.590,00
53	Fertilizante Orgânico composto Classe A - Sólido	10.000	KG	R\$ 4,30	R\$ 43.000,00
54	Fertilizante Orgânico composto Classe A - Líquido	2.000	L	R\$ 44,33	R\$ 88.660,00
55	Terra adubada (substrato) Composição: turfa e perlita 50/50 Aplicação: plantio de mudas	20.000	KG	R\$ 2,25	R\$ 45.000,00

**1.2.** Os produtos deverão ser cotados e entregues conforme descrição do Termo de Referência, inclusive tocante as imagens de ilustração.

**1.3.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4. ESPECIFICAÇÕES DAS FLORES, FORRAÇÕES E EXEMPLARES ARBÓREOS:**

**1.4.1.** As mudas devem ser entregues de acordo com cronograma definido pelas Secretarias de Meio Ambiente, Esportes e Lazer, Educação e Turismo e Cultura, após a contratação da fornecedora.

**1.4.2.** As parcelas serão solicitadas gradativamente, conforme necessidade, com prazo máximo de entrega de **5 (cinco) dias após o pedido**.

**1.4.3.** As mudas devem apresentar:

- a)** Uniformidade no lote;
- b)** Cor e estrutura adequadas;
- c)** Sistema radicular bem desenvolvido;
- d)** Ausência de pragas ou doenças.

**1.4.4.** As flores devem ser acondicionadas em bandejas de 15 unidades para facilitar o manuseio e transporte.

**1.4.5.** Os itens serão avaliados no momento da entrega pelos técnicos de cada Secretaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**1.4.6.** Reposição: Caso, nos primeiros 15 (quinze) dias após o plantio das mudas de flores, essas apresentarem comportamento de tombamento e outras anomalias, identificadas como sendo de origem do viveiro, o produtor deverá repor a quantidade avariada sem custos ao Município.

**1.4.7.** As mudas de árvores deverão ser entregues com altura mínima de 1,5 metros, garantindo melhor taxa de sobrevivência e adaptação ao ambiente urbano.

**1.5. ESPECIFICAÇÕES DOS FERTILIZANTES:**

**1.5.1. FERTILIZANTE ORGÂNICO COMPOSTO CLASSE A - Sólido**

- a)** Produto no estado físico sólido para adubação de pré-plantio e cobertura;
- b)** Composição: mínima da soma de NPK de 3%, com variação não inferior a 1,0% entre a carga nutricional NPK;
- c)** Deve apresentar Registro do Ministério da Agricultura;
- d)** Certificado Orgânico;
- e)** Não poderá exalar odor desagradável;
- f)** O produto deverá estar devidamente embalado.

**g) Para este produto a empresa deverá apresentar amostra, visto que além das características e certificação exigida, o produto não poderá exalar odor desagradável;**

**h)** As parcelas serão solicitadas de forma gradativa, de acordo com as necessidades da Secretaria, com prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias após o pedido.

**1.5.2. FERTILIZANTE ORGANOMINERAL – CLASSE A – Líquido**

- a)** Produto no estado físico líquido, para fertirrigação e foliar, para diluição;
- b)** Composição: soma mínima de NPK de 20% (peso/peso), com carga nutricional de NPK próxima entre eles com diferenças máximas de 2%;
- c)** Deve apresentar Registro do Ministério da Agricultura;
- d)** O produto deverá estar devidamente embalado.
- e)** As parcelas serão solicitadas de forma gradativa de acordo com as necessidades desta Secretaria com prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias após o pedido;
- f) Para este produto a empresa deverá apresentar amostra para comprovação das características e certificação exigida;**
- g)** As parcelas serão solicitadas de forma gradativa, de acordo com as necessidades da Secretaria, com prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias após o pedido;

**1.5.3. SUBSTRATO (TERRA ADUBADA):**

- a)** Produto no estado físico sólido, para plantio de mudas de flores;
- b)** Composição: Turfa e Perlita 50%/50%;
- c)** O produto deverá estar devidamente embalado;
- d) Para este produto a empresa deverá apresentar amostra para comprovação das características.**
- e)** As parcelas serão solicitadas de forma gradativa, de acordo com as necessidades da Secretaria, com prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias após o pedido;

**1.6.** Todas as despesas com a entrega das mudas e fertilizantes correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

**1.7.** A vencedora para a entrega de mudas deverá apresentar comprovante de registro da empresa como produtora ou comerciante de mudas junto ao órgão oficial competente;

**1.8.** A vencedora para a entrega de adubo/fertilizante: deverá apresentar o registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) no momento da entrega dos produtos.

**1.9.** O prazo de entrega dos itens será de, no máximo, 5 (cinco) dias após o pedido e o local de entrega dos itens será combinado entre as partes.

**1.10.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

**1.11.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

**2.1.** O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 07 de março de 2025;

**2.2.** A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 24 de março de 2025, às 08h29min;

**2.3.** A abertura das propostas ocorrerá no dia 24 de março de 2025, às 08hrs30min;

**2.4.** A disputa terá inicio no dia 24 de março de 2025, às 09hrs;

**2.5.** O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

**2.6.** Sítio eletrônico da sessão: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**2.7.** Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.1.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e pelo telefone (51) 3288-1160.

**3.2. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:**

**3.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

**3.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**3.2.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Pregoeira, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.**

**3.2.4.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.2.5.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.2.6.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.3.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

**f)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**g)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**i)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.3.1.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.3.2.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**3.3.3.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.3.4.** O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.4.** A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

**3.5.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

**a)** a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

**b)** a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**c)** qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

**d)** o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**3.6.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo no caso de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

#### **4 – DO MODO DE DISPUTA**

**4.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item **8**.

**4.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

**4.2.1.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**4.3.** Encerrado o prazo do item **4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**4.4.** Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**4.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**4.6.** Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br).

**4.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo de 02 (duas) horas para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.

**5.3.** O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**5.3.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

**5.3.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação**.

**5.3.2.1.** Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

**5.3.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.3.4.** Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**OBSERVAÇÃO 01:** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Banrisul quando da inclusão das propostas no sistema.

**5.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**5.5.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**5.5.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):**

**a)** Declaração de Idoneidade;

**b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

**c)** Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

**d)** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**e)** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**f)** Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**g)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**h)** Declaração da licitante de que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

**c)** Registro Comercial no caso de empresa individual.

**5.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com data de emissão de até 06 (seis) meses a data de abertura do certame;

**b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

**e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

**g)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**5.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

**a.1)** Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

**5.6.** A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **5.5.3.** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

**5.6.1.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**5.6.2.** O prazo de que trata o item **5.6** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **5.6.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.8.** A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

**5.9.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.10.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

**5.11.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III**. Também deverá conter:

**a)** Razão social da empresa;

**b)** Preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

**c)** Informação de marca e modelo ofertada que deverá ser observada na entrega.

**d)** Informação do fabricante do produto.

**e)** Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com a especificação do Termo de Referência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

**f)** Indicação do prazo de garantia do produto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

**6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

**6.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **3.3.** deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

**7.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.1.1.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.1.2.** No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 8.3.

**8.1.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**8.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

comprove a exequibilidade da proposta.

**8.3.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**8.3.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.3.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.4.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.1.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.6.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.7.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.9.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.9.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.9.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.10.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

**8.12.** Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

**8.13.** Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

## **9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

**9.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

**9.1.2.** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

**9.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item **9.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**9.3.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.2. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de 1º de setembro de 2023;

**d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** Empresas brasileiras;

**c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **10 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.2.** A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.5.** Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**10.6.** Para o registro, o Pregoeiro solicitará aos demais participantes que informem se aceitam fornecer o bem ou prestar o serviço em preço igual ao licitante vencedor, o que será registrado em Ata.

**10.7.** O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

**10.7.1.** A critério do pregoeiro, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez, em até 120 (cento e vinte) minutos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

## 11 – DA ENTREGA DA AMOSTRA

**11.1.** Após a classificação do licitante provisoriamente declarado vencedor, o certame será suspenso, e a Agente de Contratação se manifestará via chat do sistema eletrônico solicitando o envio de uma amostra gratuita dos **itens 53, 54 e 55** para análise dos produtos ofertados. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio das amostras, prazo que será contado a partir da referida solicitação, para fins de aprovação definitiva da entrega total à municipalidade.

**11.1.1.** O licitante provisoriamente declarado vencedor deverá encaminhar as amostras, apenas após a solicitação do Agente de Contratação;

**11.2.** As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Irmão José Sion, nº 390, Garibaldi/RN – CEP: 95.720-000 no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

**11.2.1.** É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;

**11.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**11.4.** Será avaliado o seguinte aspecto e padrões mínimos de aceitabilidade:

**11.4.1.)** Descrição fiel do item.

**11.5.** Os resultados das avaliações serão divulgados por parecer do setor competente;

**11.6.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

**11.7.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de avaliação das amostras, o certame terá prosseguimento, com a verificação dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado como vencedor.

**12.2.** Caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**12.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**12.4.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

**12.4.1.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.6.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**12.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.8.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.9.** Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

**12.9.1.** Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

**13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES**

**13.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**13.2.** Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2.1.** O recurso deverá versar sobre:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

**13.2.2.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.2.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

**13.3.** O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.5.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.6.** A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.6.1.** A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail [licitacoes@garibaldi.rs.gov.br](mailto:licitacoes@garibaldi.rs.gov.br), o qual servirá como protocolo oficial.

**13.6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

**13.7.** Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.8.** A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**14 – DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

que presente ilegalidade insanável;

- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação do resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinarem a Ata de Registro de Preços.

**15.1.1.** O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado de acordo com o Decreto Municipal nº 4.765/2023.

**15.1.2.** Serão também registrados os fornecedores que aceitarem fornecer o bem ou prestar o serviço em preço igual ao licitante vencedor.

**15.2.** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**15.3.** A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

**15.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.5.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do objeto, desde que comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

**15.6.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados e reajustados em conformidade com as modificações ocorridas, devendo estas ser efetivamente demonstradas.

**15.6.1.** Na hipótese prevista no item 15.6, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

**15.6.2.** O disposto no item 15.6 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.6.3.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**15.6.4.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

**15.6.5.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**15.6.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

**15.6.7.** O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da REGISTRADA.

**15.6.8.** Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório à Administração.

**15.6.9.** A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

## 16 – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

**16.1.** Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na Nota de Empenho, dentro do município de Garibaldi, RS.

**16.2.** O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis em remessa conforme descrita no empenho.

**16.3.** O prazo supramencionado poderá ser prorrogado por igual período, **uma única vez**, mediante justificativa a ser apresentada pela licitante vencedora e analisada pela secretaria, sendo que o prazo pode ser prorrogado ou não.

**16.4.** Caso não seja possível a entrega na data combinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**16.5.** Se dentro do prazo, o convocado não efetuar a entrega, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**16.6.** Os produtos deverão ser entregues pela Contratada rigorosamente conforme exigido neste edital e seus anexos.

**16.7.** A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

**16.8.** Caso o(s) produto(s) não esteja(m) de acordo com as especificações solicitadas, o(s) mesmo(s) será(ão) recusado(s), cabendo à CONTRATADA substituí-lo(s) no prazo máximo de 2 (duas) horas, por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## 17 – DO PAGAMENTO

**17.1.** Os pagamentos serão efetuados, **até o 30º (trigésimo) dia após a comprovação da entrega dos produtos**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal atestado pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
18.541.0063.2061 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMMA  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1112)  
3.3.90.30.31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS (111205)

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.0051.2026 - MANUTENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (6211)  
3.3.90.30.31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS (621113)  
UNIDADE 03 - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR  
12.361.0047.2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (6332)  
3.3.90.30.31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS (633221)

ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
23.695.0092.2006 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E INCENTIVO AO TURISMO  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (841)  
3.3.90.30.31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS (84107)

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
27.812.0100.2103 - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1260)  
3.3.90.30.31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS (126005)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

**17.2.** A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

**a)** Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

**17.3.** Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

**17.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.5.** Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante, o valor será corrigido com base no percentual acumulado do IPCA, referente aos últimos 12 meses apurados.

**18 – DAS OBRIGAÇÕES**

**18.1.** Das obrigações da CONTRATADA:

**a)** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

**b)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e accidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**c)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**d)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

**e)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

**f)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

**g)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

**h)** A vencedora para a entrega de mudas deverá apresentar comprovante de registro da empresa como produtora ou comerciante de mudas junto ao órgão oficial competente;

**i)** A vencedora para a entrega de adubo/fertilizante: deverá apresentar o registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) no momento dos produtos.

**18.2.** Das obrigações da CONTRATANTE:

**a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

**b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

**c)** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

**d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

**e)** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m)** Não assinar a ata de registro de preços.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

**a)** advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**b)** multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1.

**c)** impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e m do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 19.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**e)** multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

**f)** No caso da alínea "n", suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

**19.2.1.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**19.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**b)** As peculiaridades do caso concreto

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.3.** A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

**19.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.5.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.6.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.3.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.3.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.3.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.4.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.5.** Sobreindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

**19.5.1.** Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**19.5.2.** Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 19.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

**19.6.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** Pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.7.** A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail [licitacoes@garibaldi.rs.gov.br](mailto:licitacoes@garibaldi.rs.gov.br), no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

**20.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

**20.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

**20.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.7.** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000

Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – Fax: 3462-8228 – [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**20.8.** Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.10.** Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br).

**20.11.** São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

**20.12.** Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei nº 14.133/21.

**20.13.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 05 de março de 2025.

**ANDERSON LUIZ DALLA ROSA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**LINA BERTO FURLANETTO**  
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

**BEATRIZ BOCCHESE ARREGUI**  
Secretaria Municipal de Educação

**DIEGO LUCIAN ARMANI**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA**  
Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

**Ridan Coser Villa - OAB/RS 132.546**  
Assessor Jurídico  
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O I – MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO Nº \_\_\_\_/2025**

**CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIADO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Nº da Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**EMPRESA CREDENCIADORA**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_, promovida pelo Município de Garibaldi, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 4.765/2023, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

NOME DO RESPONSÁVEL EMPRESA CREDENCIADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA  
PREGÃO Nº \_\_\_\_/2025**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_, que a Empresa por mim apresentada:

- ( ) não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.
- ( ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- ( ) cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- ( ) está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- ( ) apresenta proposta econômica que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.
- ( ) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ( ) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- ( ) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

ASSINATURA:

NOME:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

A N E X O III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO Nº \_\_\_\_/2025

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Fone/Fax \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Data da abertura: **24 DE MARÇO DE 2025** Horário: **08 horas e 30 minutos**

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco \_\_\_\_\_ Nº Agência \_\_\_\_\_ Nº Conta nº \_\_\_\_\_

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

**1.1.** Constitui-se por objeto o registro de preços para a aquisição de flores, forrações, adubos e exemplares arbóreos para o paisagismo urbano e embelezamento do Município de Garibaldi, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT. ATÉ	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tagete anão ( <i>Tagetes patula</i> ) <b>Cor: Amarelo</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	5.000	UN		
02	Tagete anão ( <i>Tagetes patula</i> ) <b>Cor: Laranja</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	5.000	UN		
03	Tagete anão ( <i>Tagetes patula</i> ) <b>Cor: Sortida</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	5.000	UN		
04	Grama preta anã Leiva (23x39cm)	12.000	CAIXA		
05	Grama esmeralda	1.000	M <sup>2</sup>		
06	Grama comum – São Carlos	6.160	M <sup>2</sup>		
07	Buxo ( <i>Buxus sempervirens</i> )	700	UN		
08	Boca-de-Leão ( <i>Antirrhinum majus</i> ) <b>Cor: Sortido</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	8.000	UN		
09	Mini Amor Perfeito (Penny) <b>Cor: Azul</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	8.000	UN		
10	Mini Amor Perfeito (Penny) <b>Cor: Laranja</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	4.000	UN		
11	Mini Amor Perfeito (Penny) <b>Cor: Amarelo</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	4.000	UN		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

12	Gerânio pendente <b>Cor: Sortida</b> (Embalados individualmente)	1.000	UN		
13	Gerânio ereto <b>Cor: Sortida</b> (Embalados individualmente)	1.500	UN		
14	Petunia <b>Cor: Sortida</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	5.000	UN		
15	Begônia <b>Cor: Vermelha</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	13.000	UN		
16	Begônia <b>Cor: Rosa</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	9.000	UN		
17	Begônia <b>Cor: Branca</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	9.000	UN		
18	Extremosa ( <i>Lagerstroemia indica</i> ); <b>Cor: rosa;</b> Altura mínima de 1,80m no primeiro galho; DAP mínimo de 3,5cm.	100	UN		
19	Extremosa ( <i>Lagerstroemia indica</i> ); <b>Cor: branca;</b> Altura mínima de 1,80m no primeiro galho; DAP mínimo de 3,5cm.	100	UN		
20	Camélia <b>Cor: Vermelha</b> Altura mínima de 1,0 metro	600	UN		
21	Camélia <b>Cor: Rosa</b> Altura mínima de 1,0 metro	600	UN		
22	Camélia <b>Cor: Branca</b> Altura mínima de 1,0 m	600	UN		
23	Ipê ( <i>Tabebuia roseo-alba</i> ) <b>Cor: Branco</b> Altura mínima de 1,50 m	100	UN		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

24	Ipê ( <i>Handroanthus albus</i> ) <b>Cor: Amarelo</b> Altura mínima de 1,50 m	110	UN		
25	Ipê ( <i>Handroanthus impetiginosus</i> ) <b>Cor: Roxo</b> Altura mínima de 1,50 m	100	UN		
26	Margarida ( <i>Argyranthemum foeniculaceum</i> ) <b>Cor: Branca</b> Altura mínima de 20 cm	100	UN		
27	Margarida ( <i>Argyranthemum foeniculaceum</i> ) <b>Cor: Amarela</b> Altura mínima de 20 cm	100	UN		
28	Acer ( <i>Acer palmatum</i> ) Com altura mínima de 1,80 m no primeiro galho; DAP mínimo de 4,0cm	320	UN		
29	Manacá da Serra ( <i>Tibouchina</i> ) Com altura mínima de 1,80 m no primeiro galho	1.000	UN		
30	Sunpatiens ( <i>Sanpatiens hibrida</i> ) <b>Cor: Vermelha</b> Pote com uma muda	600	UN		
31	Alegria-de-Jardim Vermelha (Mojave Red ou Vista Red) ( <i>Salvia</i> <i>splendens</i> ) <b>Cor: Vermelha</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	6.000	UN		
32	Escova-de-Garrafa ( <i>Callistemon</i> spp) Altura mínima de 1,5 m	50	UN		
33	Araucaria Altura mínima de 1,0 metros	110	UN		
34	Jerivá ( <i>Syagrus romanzoffiana</i> ) Altura mínima de 1,5 metros	110	UN		
35	Ráfia ( <i>Rhapis excelsa</i> ) Altura mínima de 80 cm	70	UN		
36	Jacarandá Altura mínima de 1,2 metros	80	UN		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

37	Aroeira-vermelha ( <i>Schinus terebinthifolia</i> ) Altura mínima de 1,0 metros	80	UN		
38	Corticeira-da-serra ( <i>Erythrina falcata</i> )	10	UN		
39	Ingá-feijão ( <i>Inga marginata</i> )	10	UN		
40	Tarumã ( <i>Vitex megapotamica</i> )	10	UN		
41	Paineira ( <i>Ceiba speciosa</i> )	10	UN		
42	Goiabeira-da-serra ( <i>Acca sellowiana</i> )	10	UN		
43	Cerejeira ( <i>Eugenia involucrata</i> )	10	UN		
44	Araçá ( <i>Psidium cattleianum</i> )	10	UN		
45	Oliveira ( <i>Olea europaea</i> ) Altura mínima de 1,7 m	50	UN		
46	Roseira Cor: Vermelha Tamanho mínimo de 50 centímetros	100	UN		
47	Vaso de Concreto Polido Redondo Diâmetro de 50 centímetros Altura mínima de 60 centímetros	15	UN		
48	Vaso de Concreto Polido Diâmetro de 100 centímetros Altura mínima de 80 centímetros	10	UN		
49	Vaso de Concreto Polido Diâmetro de 80 centímetros Altura mínima de 80 centímetros	20	UN		
50	Vasos Material: polietileno Formato: oval Cor: marrom Dimensões mínimas: - Altura: 0,60m - Diâmetro da 'boca': 0,50m - Volume: 110 litros	15	UN		
51	Tutor de madeira Com fio biodegradável para amarração; (Eucalipto) ( <i>Eucalyptus sp</i> ) Altura: 230 cm 5cm x 5cm	2.000	UN		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI**

52	Pedra de jardim Cor: branca	1.530	KG		
53	Fertilizante Orgânico composto Classe A - Sólido	10.000	KG		
54	Fertilizante Orgânico composto Classe A - Líquido	2.000	L		
55	Terra adubada (substrato) Composição: turfa e perlita 50/50 Aplicação: plantio de mudas	20.000	KG		

**1.2.** Os produtos deverão ser cotados e entregues conforme descrição do Termo de Referência, inclusive tocante as imagens de ilustração.

**1.3.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4. ESPECIFICAÇÕES DAS FLORES, FORRAÇÕES E EXEMPLARES ARBÓREOS:**

**1.4.1.** As mudas devem ser entregues de acordo com cronograma definido pelas Secretarias de Meio Ambiente, Esportes e Lazer, Educação e Turismo e Cultura, após a contratação da fornecedora.

**1.4.2.** As parcelas serão solicitadas gradativamente, conforme necessidade, com prazo máximo de entrega de **5 (cinco) dias após o pedido**.

**1.4.3.** As mudas devem apresentar:

- a) Uniformidade no lote;
- b) Cor e estrutura adequadas;
- c) Sistema radicular bem desenvolvido;
- d) Ausência de pragas ou doenças.

**1.4.4.** As flores devem ser acondicionadas em bandejas de 15 unidades para facilitar o manuseio e transporte.

**1.4.5.** Os itens serão avaliados no momento da entrega pelos técnicos de cada Secretaria.

**1.4.6.** Reposição: Caso, nos primeiros 15 (quinze) dias após o plantio das mudas de flores, essas apresentarem comportamento de tombamento e outras anomalias, identificadas como sendo de origem do viveiro, o produtor deverá repor a quantidade avariada sem custos ao Município.

**1.4.7.** As mudas de árvores deverão ser entregues com altura mínima de 1,5 metros, garantindo melhor taxa de sobrevivência e adaptação ao ambiente urbano.

**1.5. ESPECIFICAÇÕES DOS FERTILIZANTES:**

**1.5.1. FERTILIZANTE ORGÂNICO COMPOSTO CLASSE A - Sólido**

**a)** Produto no estado físico sólido para adubação de pré-plantio e cobertura;  
**b)** Composição: mínima da soma de NPK de 3%, com variação não inferior a 1,0% entre a carga nutricional NPK;  
**c)** Deve apresentar Registro do Ministério da Agricultura;  
**d)** Certificado Orgânico;  
**e)** Não poderá exalar odor desagradável;  
**f)** O produto deverá estar devidamente embalado.

**g)** **Para este produto a empresa deverá apresentar amostra, visto que além das características e certificação exigida, o produto não poderá exalar odor desagradável;**

**h)** As parcelas serão solicitadas de forma gradativa, de acordo com as necessidades da Secretaria, com prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias após o pedido.

**1.5.2. FERTILIZANTE ORGANOMINERAL – CLASSE A – Líquido**

**a)** Produto no estado físico líquido, para fertirrigação e foliar, para diluição;  
**b)** Composição: soma mínima de NPK de 20% (peso/peso), com carga nutricional de NPK próxima entre eles com diferenças máximas de 2%;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

- c) Deve apresentar Registro do Ministério da Agricultura;
- d) O produto deverá estar devidamente embalado.
- e) As parcelas serão solicitadas de forma gradativa de acordo com as necessidades desta Secretaria com prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias após o pedido;
- f) **Para este produto a empresa deverá apresentar amostra para comprovação das características e certificação exigida;**
- g) As parcelas serão solicitadas de forma gradativa, de acordo com as necessidades da Secretaria, com prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias após o pedido;

**1.5.3. SUBSTRATO (TERRA ADUBADA):**

- a) Produto no estado físico sólido, para plantio de mudas de flores;
- b) Composição: Turfa e Perlita 50%/50%;
- c) O produto deverá estar devidamente embalado;
- d) **Para este produto a empresa deverá apresentar amostra para comprovação das características.**
- e) As parcelas serão solicitadas de forma gradativa, de acordo com as necessidades da Secretaria, com prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias após o pedido;

**1.6.** Todas as despesas com a entrega das mudas e fertilizantes correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

**1.7.** A vencedora para a entrega de mudas deverá apresentar comprovante de registro da empresa como produtora ou comerciante de mudas junto ao órgão oficial competente;

**1.8.** A vencedora para a entrega de adubo/fertilizante: deverá apresentar o registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) no momento da entrega dos produtos.

**1.9.** O prazo de entrega dos itens será de, no máximo, 5 (cinco) dias após o pedido e o local de entrega dos itens será combinado entre as partes.

**1.10.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**1.11.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O município de Garibaldi é optante de assinaturas digitais e deve atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 dias

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**

Aos ... dias do mês de ..... de dois mil e vinte, às .... horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº ...., com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a seleção de propostas para registro de preços para Fornecimento de ......., conforme descrito nos itens..... do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Participaram do certame as empresas: ..... Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas.

Foi recebida a proposta de preços e os documentos de habilitação. Verificada a proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, considerando o valor unitário por item, foram declarados vencedores os seguintes licitantes:

para o item 01 - ....., com o preço final (ou negociado) de R\$ .....

para o item 02 - ....., com o preço final (ou negociado) de R\$ .....

para o item 03 - ....., com o preço final (ou negociado) de R\$ .....

O relatório de lances ofertados para cada item, contendo a classificação dos demais participantes, encontra-se em anexo ao processo de licitação, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foram conferidos os documentos de habilitação. Foram habilitadas as empresas: .....

Adjudica-se à empresa vencedora: ....., o objeto constante nos lotes/itens .....do edital; ....., o objeto constante nos lotes/itens ..... do edital; .....o objeto constante nos lotes/itens ..... do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para, posterior homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O V – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO Nº \_\_\_\_/2025**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**SOLICITAÇÕES:** 991/2025 – SMMA, 1002/2025 – SMED, 1003/2025 – SMTC, 1004/2025 - SMEL

**SECRETARIA:** Meio Ambiente, Educação, Esportes e Lazer, Turismo e Cultura

**OBJETO:** Aquisição de flores, forrações, adubos e exemplares arbóreos para o paisagismo urbano e embeleza-  
mento do Município de Garibaldi.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de flores, forrações, adubos e exemplares arbóreos para o paisagismo urbano e embelezamento do Município de Garibaldi, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.1. Flores, forrações, vasos, exemplares arbóreos e adubos:

ITEM	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO	QUANTIDADE
1.	Tagete anão ( <i>Tagetes patula</i> ) <b>Cor: Amarelo</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)		<b>Até 5.000 unidades</b>
2.	Tagete anão ( <i>Tagetes patula</i> ) <b>Cor: Laranja</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)		<b>Até 5.000 unidades</b>
3.	Tagete anão ( <i>Tagetes patula</i> ) <b>Cor: Sortida</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)		<b>Até 5.000 unidades</b>
4.	Grama preta anã Leiva (23x39cm)		<b>Até 12.000 caixas</b>
5.	Grama esmeralda		<b>Até 1.000 m²</b>
6.	Grama comum – São Carlos		<b>Até 6.160 m²</b>
7.	Buxo ( <i>Buxus sempervirens</i> )		<b>Até 700 unidades</b>
8.	Boca-de-Leão ( <i>Antirrhinum majus</i> ) <b>Cor: Sortido</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)		<b>Até 8.000 unidades</b>
9.	Mini Amor Perfeito ( <i>Penny</i> ) <b>Cor: Azul</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)		<b>Até 8.000 unidades</b>

10.	Mini Amor Perfeito (Penny) <b>Cor: Laranja</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)		Até 4.000 unidades
11.	Mini Amor Perfeito (Penny) <b>Cor: Amarelo</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)		Até 4.000 unidades
12.	Gerânio pendente <b>Cor: Sortida</b> (Embalados individualmente)		Até 1.000 unidades
13.	Gerânio ereto <b>Cor: Sortida</b> (Embalados individualmente)		Até 1.500 unidades
14.	Petunia <b>Cor: Sortida</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)		Até 5.000 unidades
15.	Begônia <b>Cor: Vermelha</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)		Até 13.000 unidades
16.	Begônia <b>Cor: Rosa</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)		Até 9.000 unidades
17.	Begônia <b>Cor: Branca</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)		Até 9.000 unidades
18.	Extremosa ( <i>Lagerstroemia indica</i> ); <b>Cor: Rosa</b> Com altura mínima de 1,80m no primeiro galho; DAP mínimo de 3,5cm.		Até 100 unidades
19.	Extremosa ( <i>Lagerstroemia indica</i> ); <b>Cor: Branca</b> Com altura mínima de 1,80m no primeiro galho; DAP mínimo de 3,5cm.		Até 100 unidades
20.	Camélia <b>Cor: Vermelha</b> Altura mínima de 1,0 metro		Até 600 unidades

21.	<p>Camélia  <b>Cor: Rosa</b>            Altura mínima de 1,0 metro</p>		<b>Até 600 unidades</b>
22.	<p>Camélia  <b>Cor: Branca</b>            Altura mínima de 1,0 m</p>		<b>Até 600 unidades</b>
23.	<p>Ipê  <i>(Tabebuia roseo-alba)</i>  <b>Cor: Branco</b>            Com altura mínima de 1,50 m</p>		<b>Até 100 unidades</b>
24.	<p>Ipê  <i>(Handroanthus albus)</i>  <b>Cor: Amarelo</b>            Com altura mínima de 1,50 m</p>		<b>Até 110 unidades</b>
25.	<p>Ipê  <i>(Handroanthus impetiginosus)</i>  <b>Cor: Roxo</b>            Com altura mínima de 1,50 m</p>		<b>Até 100 unidades</b>
26.	<p>Margarida  <i>(Argyranthemum foeniculaceum)</i>  <b>Cor: Branca</b>            Altura mínima de 20 cm</p>		<b>Até 100 unidades</b>
27.	<p>Margarida  <i>(Argyranthemum foeniculaceum)</i>  <b>Cor: Amarela</b>            Altura mínima de 20 cm</p>		<b>Até 100 unidades</b>
28.	<p>Acer  <i>(Acer palmatum)</i>            Com altura mínima de 1,80 m no primeiro galho;            DAP mínimo de 4,0cm</p>		<b>Até 320 unidades</b>
29.	<p>Manacá da Serra  <i>(Tibouchina)</i>            Com altura mínima de 1,80 m no primeiro galho</p>		<b>Até 1.000 unidades</b>

30.	Sunpatiens ( <i>Sanpatiens hibrida</i> ) <b>Cor: Vermelha</b> Pote com uma muda		<b>Até 600 unidades</b>
31.	Alegria-de-Jardim Vermelha (Mojave Red ou Vista Red) ( <i>Salvia splendens</i> ) <b>Cor: Vermelha</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)		<b>Até 6.000 unidades</b>
32.	Escova-de-Garrafa (Callistemon spp) Altura mínima de 1,5 m		<b>Até 50 unidades</b>
33.	Araucaria Altura mínima de 1,0 metros		<b>Até 110 unidades</b>
34.	Jerivá ( <i>Syagrus romanzoffiana</i> ) Altura mínima de 1,5 metros		<b>Até 110 unidades</b>
35.	Ráfia ( <i>Rhapis excelsa</i> ) Altura mínima de 80 cm		<b>Até 70 unidades</b>
36.	Jacarandá Altura mínima de 1,2 metros		<b>Até 80 unidades</b>
37.	Aroeira-vermelha ( <i>Schinus terebinthifolia</i> ) Altura mínima de 1,0 metros		<b>Até 80 unidades</b>
38.	Corticeira-da-serra ( <i>Erythrina falcata</i> ) Altura mínima de 1,2 metros		<b>Até 10 unidades</b>
39.	Ingá-feijão ( <i>Inga marginata</i> ) Altura mínima de 1,2 metros		<b>Até 10 unidades</b>

40.	Tarumã <i>(Vitex megapotamica)</i> Altura mínima de 1,2 metros		<b>Até 10 unidades</b>
41.	Paineira <i>(Ceiba speciosa)</i> Altura mínima de 1,2 metros		<b>Até 10 unidades</b>
42.	Goiabeira-da-serra <i>(Acca sellowiana)</i> Altura mínima de 1,2 metros		<b>Até 10 unidades</b>
43.	Cerejeira <i>(Eugenia involucrata)</i> Altura mínima de 1,2 metros		<b>Até 10 unidades</b>
44.	Araçá <i>(Psidium cattleianum)</i> Altura mínima de 1,2 metros		<b>Até 10 unidades</b>
45.	Oliveira <i>(Olea europaea)</i> Altura mínima de 1,7 m		<b>Até 50 unidades</b>
46.	Roseira <b>Cor: Vermelha</b> Tamanho mínimo de 50 centímetros		<b>Até 100 unidades</b>
47.	Vaso de Concreto Polido Redondo Diâmetro de 50 centímetros Altura mínima de 60 centímetros		<b>Até 15 unidades</b>
48.	Vaso de Concreto Polido Diâmetro de 100 centímetros Altura mínima de 80 centímetros		<b>Até 10 unidades</b>

49.	Vaso de Concreto Polido Diâmetro de 80 centímetros Altura mínima de 80 centímetros		<b>Até 20 unidades</b>
50.	Vasos Material: polietileno Formato: oval Cor: marrom Dimensões mínimas: - Altura: 0,60m - Diâmetro da 'boca': 0,50m - Volume: 110 litros		<b>Até 15 unidades</b>
51.	Tutor de madeira Com fio biodegradável para amarração; (Eucalipto) ( <i>Eucaliptus sp</i> ) Altura: 230 cm 5cm x 5cm		<b>Até 2.000 unidades</b>
52.	Pedra de jardim <b>Cor: Branca</b>		<b>Até 1.530 kg</b>
53.	Fertilizante Orgânico composto Classe A - Sólido		<b>Até 10.000 kg</b>
54.	Fertilizante Orgânico composto Classe A - Líquido		<b>Até 2.000 litros</b>
55.	Terra adubada (substrato) Composição: turfa e perlita 50/50 Aplicação: plantio de mudas		<b>Até 20.000 kg</b>

**1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.765/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

**1.5.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Justificativa da necessidade:**

O objeto da presente licitação é a aquisição de flores, forrações, adubos, vasos e exemplares arbóreos para o paisagismo urbano e embelezamento do Município de Garibaldi.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Núcleo de Manutenção de Praças, Parques e Jardins, em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação, Turismo e Esportes e Lazer, desempenha um papel essencial na revitalização e conservação dos espaços públicos. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição dos insumos mencionados para garantir a manutenção do paisagismo urbano, promovendo um ambiente mais harmonioso, atrativo e funcional para munícipes e turistas.

As mudas de flores serão utilizadas para o paisagismo e ajardinamento de canteiros centrais e laterais das vias públicas, bem como em espaços de uso comum, como escolas, praças esportivas e pontos turísticos. As mudas de árvores serão plantadas em parques, praças e calçadas, contribuindo para o sombreamento, a redução da poluição atmosférica e sonora e a melhora da qualidade de vida da população. Assim, a iniciativa busca valorizar os espaços urbanos, fomentar a interação social e promover o bem-estar da comunidade.

## **2.2. Justificativa da quantidade:**

O quantitativo estimado tem como parâmetro as últimas contratações do mesmo objeto, sendo suficiente para cumprir as demandas do município.

## **2.3. Trata-se de Pregão mediante Ata de Registro de Preços, pois:**

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Artigo 6º Inciso XLI “é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto” e Artigo 6º Inciso XLVI “é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas”.

## **2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na aquisição de flores, forrações, adubos, vasos e exemplares arbóreos para o paisagismo urbano e embelezamento do Município de Garibaldi. A iniciativa visa à preservação e à revitalização dos espaços públicos, promovendo bem-estar social, sustentabilidade e valorização turística.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é a principal responsável pela execução dos serviços de paisagismo e arborização, garantindo a manutenção dos canteiros, praças, parques e demais espaços públicos. A Secretaria Municipal de Educação utilizará os insumos para a manutenção dos espaços escolares, proporcionando ambientes mais agradáveis e propícios ao aprendizado. A Secretaria Municipal de Turismo atuará na valorização paisagística de pontos turísticos e vias estratégicas, tornando a cidade mais atrativa para visitantes e munícipes. Já a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer integrará as áreas verdes aos espaços destinados às práticas esportivas e de lazer, favorecendo a qualidade de vida da população.

Assim, a aquisição desses insumos se apresenta como uma solução estratégica e essencial para o desenvolvimento urbano sustentável e a valorização dos espaços públicos.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4.1. ESPECIFICAÇÕES DAS FLORES, FORRAÇÕES E EXEMPLARES ARBÓREOS:

- a. As mudas devem ser entregues de acordo com cronograma definido pelas Secretarias de Meio Ambiente, Esportes e Lazer, Educação e Turismo e Cultura, após a contratação da fornecedora.
- b. As parcelas serão solicitadas gradativamente, conforme necessidade, com prazo máximo de entrega de **5 (cinco) dias após o pedido**.
- c. As mudas devem apresentar:
  - Uniformidade no lote;
  - Cor e estrutura adequadas;
  - Sistema radicular bem desenvolvido;
  - Ausência de pragas ou doenças.
- d. As flores devem ser acondicionadas em bandejas de 15 unidades para facilitar o manuseio e transporte.
- e. Os itens serão avaliados no momento da entrega pelos técnicos de cada Secretaria.
- f. Reposição: Caso, nos primeiros 15 (quinze) dias após o plantio das mudas de flores, essas apresentarem comportamento de tombamento e outras anomalias, identificadas como sendo de origem do viveiro, o produtor deverá repor a quantidade avariada sem custos ao Município.
- g. As mudas de árvores deverão ser entregues com altura mínima de 1,5 metros, garantindo melhor taxa de sobrevivência e adaptação ao ambiente urbano.

### 4.2. ESPECIFICAÇÕES DOS FERTILIZANTES:

#### 4.2.1. FERTILIZANTE ORGÂNICO COMPOSTO CLASSE A - Sólido

- a. Produto no estado físico sólido para adubação de pré-plantio e cobertura;
  - b. Composição: mínima da soma de NPK de 3%, com variação não inferior a 1,0% entre a carga nutricional NPK;
  - c. Deve apresentar Registro do Ministério da Agricultura;
  - d. Certificado Orgânico;
  - e. Não poderá exalar odor desagradável;
  - f. O produto deverá estar devidamente embalado.
- g. Para este produto a empresa deverá apresentar amostra, visto que além das características e certificação exigida, o produto não poderá exalar odor desagradável;**
- g.1)** As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Irmão José Sion, nº 390, Garibaldi/RS – CEP: 95.720-000 no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da homologação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;
- g.1.1) É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;
- g.1.2) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- g.2)** Será avaliado o seguinte aspecto e padrões mínimos de aceitabilidade:
- g.2.1) Descrição fiel do item.

**g.3)** Os resultados das avaliações serão divulgados por parecer do setor competente;

**g.4)** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

**g.5)** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

**h.** As parcelas serão solicitadas de forma gradativa, de acordo com as necessidades da Secretaria, com prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias após o pedido.

#### **4.2.2. FERTILIZANTE ORGANOMINERAL – CLASSE A – Líquido**

a. Produto no estado físico líquido, para fertirrigação e foliar, para diluição;

b. Composição: soma mínima de NPK de 20% (peso/peso), com carga nutricional de NPK próxima entre eles com diferenças máximas de 2%;

c. Deve apresentar Registro do Ministério da Agricultura;

d. O produto deverá estar devidamente embalado.

e. As parcelas serão solicitadas de forma gradativa de acordo com as necessidades desta Secretaria com prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias após o pedido;

**f. Para este produto a empresa deverá apresentar amostra para comprovação das características e certificação exigida;**

**f.1)** As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Irmão José Sion, nº 390, Garibaldi/RS – CEP: 95.720-000 no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da homologação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

**f.1.1)** É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;

**f.1.2)** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**f.2)** Será avaliado o seguinte aspecto e padrões mínimos de aceitabilidade:

**g.2.1)** Descrição fiel do item.

**f.3)** Os resultados das avaliações serão divulgados por parecer do setor competente;

**f.4)** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

**f.5)** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

**g.** As parcelas serão solicitadas de forma gradativa, de acordo com as necessidades da Secretaria, com prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias após o pedido;

#### **4.2.3. SUBSTRATO (TERRA ADUBADA):**

a. Produto no estado físico sólido, para plantio de mudas de flores;

b. Composição: Turfa e Perlita 50%/50%;

c. O produto deverá estar devidamente embalado;

**d. Para este produto a empresa deverá apresentar amostra para comprovação das características.**

**d.1)** As amostras deverão ser entregues no endereço Rua Irmão José Sion, nº 390, Garibaldi/RS – CEP: 95.720-000 no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da homologação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

**d.1.1)** É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;

**d.1.2)** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**d.2)** Será avaliado o seguinte aspecto e padrões mínimos de aceitabilidade:

**g.2.1)** Descrição fiel do item.

**d.3)** Os resultados das avaliações serão divulgados por parecer do setor competente;

**d.4)** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

**d.5)** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

e. As parcelas serão solicitadas de forma gradativa, de acordo com as necessidades da Secretaria, com prazo máximo de entrega de 5 (cinco) dias após o pedido;

#### **4.3. Das obrigações da CONTRATADA:**

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

VIII - A licitante para a entrega de mudas deverá apresentar comprovante de registro da empresa como produtora ou comerciante de mudas junto ao órgão oficial competente;

IX - A licitante para a entrega de adubo/fertilizante: deverá apresentar o registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) no momento da entrega da amostra.

#### **4.4. Das obrigações da CONTRATANTE:**

- I- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V- Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### **4.5. Das penalidades e extinção:**

- 4.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.5.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e, a extinção do contrato, conforme o art. 138 da mesma lei, poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão por meio de Ata de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e XLVI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** O prazo de entrega dos itens será de, no máximo, 5 (cinco) dias após o pedido e o local de entrega dos itens será combinado entre as partes.

**5.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.836/2023.

**6.6.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 4.836/2023.

Servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMMA	Gabrielly Guarienti Dornelles	Assessora Especial do Setor Administrativo do Departamento de Bem-Estar Animal	6.504

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
------------	------	-------	-----------

SMTC	Ivânio Carlos Fava Junior	Diretor Geral	5.926
------	---------------------------	---------------	-------

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMED	Paulo Roberto Bacchi da Silva	Assessor Especial	5.461

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMEL	Jaqueline Kuhn Segalin	Agente Fazendário	4.955

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMMA	Anderson Luiz Dalla Rosa	Secretário Municipal de Meio Ambiente	5.325

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMTC	Lina Berto Furlanetto	Secretária Municipal de Turismo e Cultura	6.717

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMED	Beatriz Bocchese Arregui	Secretária Municipal de Educação	3.658

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMEL	Diego Lucian Armani	Secretário Municipal de Esportes e Lazer	6.697

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.7.** O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

**7.8.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**7.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão mediante Ata de Registro de Preços, com critério de julgamento de *menor preço por item*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e XLVI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

**i)** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.

**j)** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**k)** Declaração de Idoneidade;

**l)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

**e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 1.167.988,20 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Tagete anão ( <i>Tagetes patula</i> ) <b>Cor: Amarelo</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	Até 5.000 unidades	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
2.	Tagete anão ( <i>Tagetes patula</i> ) <b>Cor: Laranja</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	Até 5.000 unidades	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00

3.	Tagete anão ( <i>Tagetes patula</i> ) <b>Cor: Sortida</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	Até 5.000 unidades	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
4.	Grama preta anã Leiva (23x39cm)	Até 12.000 caixas	R\$ 21,00	R\$ 252.000,00
5.	Grama esmeralda	Até 1.000 m <sup>2</sup>	R\$ 18,67	R\$ 18.670,00
6.	Grama comum – São Carlos	Até 6.160 m <sup>2</sup>	R\$ 18,00	R\$ 110.880,00
7.	Buxo ( <i>Buxus sempervirens</i> )	Até 700 unidades	R\$ 38,75	R\$ 27.125,00
8.	Boca-de-Leão ( <i>Antirrhinum majus</i> ) <b>Cor: Sortido</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	Até 8.000 unidades	R\$ 2,05	R\$ 16.400,00
9.	Mini Amor Perfeito (Penny) <b>Cor: Azul</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	Até 8.000 unidades	R\$ 2,18	R\$ 17.440,00
10.	Mini Amor Perfeito (Penny) <b>Cor: Laranja</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	Até 4.000 unidades	R\$ 2,18	R\$ 8.720,00
11.	Mini Amor Perfeito (Penny) <b>Cor: Amarelo</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	Até 4.000 unidades	R\$ 2,18	R\$ 8.720,00
12.	Gerânio pendente <b>Cor: Sortida</b> (Embalados individualmente)	Até 1.000 unidades	R\$ 12,38	R\$ 12.380,00
13.	Gerânio ereto <b>Cor: Sortida</b> (Embalados individualmente)	Até 1.500 unidades	R\$ 12,38	R\$ 18.570,00
14.	Petunia <b>Cor: Sortida</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	Até 5.000 unidades	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00
15.	Begônia <b>Cor: Vermelha</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	Até 13.000 unidades	R\$ 2,17	R\$ 28.210,00
16.	Begônia <b>Cor: Rosa</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	Até 9.000 unidades	R\$ 2,17	R\$ 19.530,00

17.	Begônia <b>Cor: Branca</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	Até 9.000 unidades	R\$ 2,17	R\$ 19.530,00
18.	Extremosa ( <i>Lagerstroemia indica</i> ); <b>Cor: rosa;</b> Altura mínima de 1,80m no primeiro galho; DAP mínimo de 3,5cm.	Até 100 unidades	R\$ 30,67	R\$ 3.067,00
19.	Extremosa ( <i>Lagerstroemia indica</i> ); <b>Cor: branca;</b> Altura mínima de 1,80m no primeiro galho; DAP mínimo de 3,5cm.	Até 100 unidades	R\$ 31,33	R\$ 3.133,00
20.	Camélia <b>Cor: Vermelha</b> Altura mínima de 1,0 metro	Até 600 unidades	R\$ 64,80	R\$ 38.880,00
21.	Camélia <b>Cor: Rosa</b> Altura mínima de 1,0 metro	Até 600 unidades	R\$ 64,00	R\$ 38.400,00
22.	Camélia <b>Cor: Branca</b> Altura mínima de 1,0 m	Até 600 unidades	R\$ 64,00	R\$ 38.400,00
23.	Ipê ( <i>Tabebuia roseo-alba</i> ) <b>Cor: Branco</b> Altura mínima de 1,50 m	Até 100 unidades	R\$ 41,33	R\$ 4.133,00
24.	Ipê ( <i>Handroanthus albus</i> ) <b>Cor: Amarelo</b> Altura mínima de 1,50 m	Até 110 unidades	R\$ 40,80	R\$ 4.488,00
25.	Ipê ( <i>Handroanthus impetiginosus</i> ) <b>Cor: Roxo</b> Altura mínima de 1,50 m	Até 100 unidades	R\$ 40,80	R\$ 4.080,00
26.	Margarida ( <i>Argyranthemum foeniculaceum</i> ) <b>Cor: Branca</b> Altura mínima de 20 cm	Até 100 unidades	R\$ 3,00	R\$ 300,00
27.	Margarida ( <i>Argyranthemum foeniculaceum</i> ) <b>Cor: Amarela</b> Altura mínima de 20 cm	Até 100 unidades	R\$ 3,00	R\$ 300,00

28.	Acer ( <i>Acer palmatum</i> ) Com altura mínima de 1,80 m no primeiro galho; DAP mínimo de 4,0cm	Até 320 unidades	R\$ 233,81	R\$ 74.819,20
29.	Manacá da Serra ( <i>Tibouchina</i> ) Com altura mínima de 1,80 m no primeiro galho	Até 1.000 unidades	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
30.	Supatiens ( <i>Sanpatiens hibrida</i> ) <b>Cor: Vermelha</b> Pote com uma muda	Até 600 unidades	R\$ 11,63	R\$ 6.972,00
31.	Alegria-de-Jardim Vermelha (Mojave Red ou Vista Red) ( <i>Salvia splendens</i> ) <b>Cor: Vermelha</b> (Caixa com, no mínimo, 15 mudas)	Até 6.000 unidades	R\$ 2,05	R\$ 12.300,00
32.	Escova-de-Garrafa ( <i>Callistemon spp</i> ) Altura mínima de 1,5 m	Até 50 unidades	R\$ 72,50	R\$ 3.625,00
33.	Araucaria Altura mínima de 1,0 metros	Até 110 unidades	R\$ 37,50	R\$ 4.125,00
34.	Jerivá ( <i>Syagrus romanzoffiana</i> ) Altura mínima de 1,5 metros	Até 110 unidades	R\$ 96,80	R\$ 10.648,00
35.	Ráfia ( <i>Rhapis excelsa</i> ) Altura mínima de 80 cm	Até 70 unidades	R\$ 47,20	R\$ 3.304,00
36.	Jacarandá Altura mínima de 1,2 metros	Até 80 unidades	R\$ 41,75	R\$ 3.340,00
37.	Aroeira-vermelha ( <i>Schinus terebinthifolia</i> ) Altura mínima de 1,0 metros	Até 80 unidades	R\$ 40,50	R\$ 3.240,00
38.	Corticeira-da-serra ( <i>Erythrina falcata</i> )	Até 10 unidades	R\$ 45,00	R\$ 450,00
39.	Ingá-feijão ( <i>Inga marginata</i> )	Até 10 unidades	R\$ 41,75	R\$ 417,50
40.	Tarumã ( <i>Vitex megapotamica</i> )	Até 10 unidades	R\$ 41,75	R\$ 417,50
41.	Paineira ( <i>Ceiba speciosa</i> )	Até 10 unidades	R\$ 41,67	R\$ 416,70
42.	Goiabeira-da-serra ( <i>Acca sellowiana</i> )	Até 10 unidades	R\$ 41,75	R\$ 417,50
43.	Cerejeira ( <i>Eugenia involucrata</i> )	Até 10 unidades	R\$ 41,75	R\$ 417,50
44.	Araçá	Até 10 unidades	R\$ 41,75	R\$ 417,50

	( <i>Psidium cattleianum</i> )			
45.	Oliveira ( <i>Olea europaea</i> ) Altura mínima de 1,7 m	Até 50 unidades	R\$ 133,33	R\$ 6.666,50
46.	Roseira Cor: Vermelha Tamanho mínimo de 50 centímetros	Até 100 unidades	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00
47.	Vaso de Concreto Polido Redondo Diâmetro de 50 centímetros Altura mínima de 60 centímetros	Até 15 unidades	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
48.	Vaso de Concreto Polido Diâmetro de 100 centímetros Altura mínima de 80 centímetros	Até 10 unidades	R\$ 1.173,33	R\$ 11.733,30
49.	Vaso de Concreto Polido Diâmetro de 80 centímetros Altura mínima de 80 centímetros	Até 20 unidades	R\$ 1.040,00	R\$ 20.800,00
50.	Vasos Material: polietileno Formato: oval Cor: marrom Dimensões mínimas: - Altura: 0,60m - Diâmetro da 'boca': 0,50m - Volume: 110 litros	Até 15 unidades	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
51.	Tutor de madeira Com fio biodegradável para amarração; (Eucalipto) ( <i>Eucaliptus sp</i> ) Altura: 230 cm 5cm x 5cm	Até 2.000 unidades	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
52.	Pedra de jardim Cor: branca	Até 1.530 kg	R\$ 3,00	R\$ 4.590,00
53.	Fertilizante Orgânico composto Classe A - Sólido	Até 10.000 kg	R\$ 4,30	R\$ 43.000,00
54.	Fertilizante Orgânico composto Classe A - Líquido	Até 2.000 litros	R\$ 44,33	R\$ 88.640,00
55.	Terra adubada (substrato) Composição: turfa e perlita 50/50 Aplicação: plantio de mudas	Até 20.000 kg	R\$ 2,25	R\$ 45.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.167.988,20</b>

**9.4.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

U.O. : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0063.2061 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMMA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1112)

3.3.90.30.31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS (111205)

U.O. : 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0051.2026 - MANUTENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (6211)

3.3.90.30.31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS (621113)

U.O. : 03 - ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

12.361.0047.2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (6332)

3.3.90.30.31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS (633221)

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

U.O. : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.0092.2006 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E INCENTIVO AO TURISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (841)

3.3.90.30.31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS (84107)

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

U.O. : 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27.812.0100.2103 - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1260)

3.3.90.30.31 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS (126005)

Garibaldi, 24 de fevereiro de 2025.

GABRIELLY GUARENTI Assinado de forma digital por  
DORNELLES:04085068 GABRIELLY GUARENTI  
067 DORNELLES:04085068067  
Dados: 2025.02.24 10:21:56 -03'00'

Gabrielly Guarienti Dornelles  
Assessora Especial

gov.br Documento assinado digitalmente  
IVANIO CARLOS FAVA JUNIOR  
Data: 25/02/2025 09:02:26-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Ivânia Carlos Fava Junior  
Diretor Geral

ANDERSON LUIZ  
DALLA  
ROSA:02223928005 Assinado de forma digital por  
ANDERSON LUIZ DALLA  
ROSA:02223928005  
Dados: 2025.02.24 10:22:21 -03'00'

Anderson Luiz Dalla Rosa  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LINA BERTO  
FURLANETTO:40199  
088004 Assinado de forma digital por  
LINA BERTO  
FURLANETTO:40199088004  
Dados: 2025.02.25 09:20:57 -03'00'

Lina Berto Furlanetto  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

gov.br Documento assinado digitalmente  
PAULO ROBERTO BACCHI DA SILVA  
Data: 25/02/2025 12:04:21-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Paulo Roberto Bacchi da Silva  
Assessor Especial

BEATRIZ BOCCHESE Assinado de forma digital  
por BEATRIZ BOCCHESE  
ARREGUI:58874372 ARREGUI:58874372000  
Dados: 2025.02.26 08:45:07  
-03'00'

Beatriz Bocchese Arregui  
Secretaria Municipal de Educação

gov.br Documento assinado digitalmente  
JAQUELINE KUHN SEGALIN  
Data: 26/02/2025 14:42:22-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Jaqueleine Kuhn Segalin  
Agente Fazendário

DIEGO LUCIAN Assinado de forma digital  
por DIEGO LUCIAN  
ARMANI:00459 ARMANI:00459924010  
Dados: 2025.02.26  
16:18:59 -03'00'

Diego Lucian Armani  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer